



São Pedro 48 anos: a partir de sexta (26) tem festa com fé e memórias às margens do mangue

Publicada em 22/09/2025, às 11h50
Por Pedro Vargas (plvargas@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

No dia 4 de setembro de 1977, pouco mais de 40 famílias ousaram transformar lona em lar e pinguelas em caminho. Foi assim que nasceu o bairro São Pedro: erguido sobre o mangue, banhado pelo pôr do sol mais arrebatador da cidade e moldado pela coragem de quem acreditou em um futuro possível. Quase meio século depois, o bairro celebra não apenas sua origem, mas a força de um povo que nunca deixou de escrever sua própria história.

Hoje, passados 48 anos, essa história não será apenas lembrada, mas celebrada em grande estilo. Para marcar a ocasião, a Prefeitura Municipal de Vitória (PMV), junto ao Movimento Comunitário de São Pedro, preparou um presente especial: uma festa que se estenderá da próxima sexta-feira (26) até domingo (28), trazendo à Praça Dom João Batista o som de grandes artistas e a energia inesquecível da coletividade.

A Secretaria Municipal de Cultura (Semc) deu forma à programação que costura samba, tradição, poesia e fé em uma só narrativa. No palco, nomes como Leq Samba, Xiru do Sul e Família, Donato Fontana e Carlinhos Rocha, além de momentos de oração e celebração que unem diferentes vozes e crenças.

"São Pedro é símbolo de luta, mas também de esperança e de vitória. Hoje, ver esse bairro forte, alegre, cheio de vida, com infraestrutura e qualidade de futuro para seus moradores, é testemunhar o quanto a união da comunidade e o trabalho coletivo transformam destinos", destacou o prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini.

"Ver e fazer parte de um bairro que nasceu da resistência e se transformou em um celeiro de cultura e de vida é gratificante. É uma alegria construir essa festa e acima de tudo reconhecer que a identidade de Vitória pulsa forte no coração da sua gente. São Pedro está de parabéns!", afirmou o secretário municipal de Cultura, Edu Henning.

Mais do que festa, o aniversário de São Pedro será de encontro, de oportunidade, e de memória viva. Confira a programação completa:

Aniversário do Bairro São Pedro

Local: Praça Dom João Batista.

• Sexta-feira (26/09)

20h - Leq Samba;

22h - Xiru do Sul e Família.

• Sábado (27/09)

20h - Donato Fontana;

22h - Carlinhos Rocha.

• Domingo (28/09) - Programação Ecumênica

08h às 13h - Manhã com Deus para as crianças (Boneca Jujú);

14h às 15h30 - Ações Comunitárias;

15h30 às 23h - Culto com participação de diversos pastores e igrejas;

18h às 19h - Missa com Padre Alessandro (Paróquia local).



Leonardo Silveira

Grande São Pedro vista à partir do Mirante de Santos Reis



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Autenticar documento em /autenticidade

Com o identificador 3406330634063606360636063A06340632004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei 14.063/2020

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE VITÓRIA:27142058000126

Para verificar a assinatura acesse o site <http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/> e utilize a chave EB78E98E-A6CF-406E-9766-251C107B8882

Vitória com Você: mais de 5 mil atendimentos foram realizados neste sábado (20)

Publicada em 20/09/2025, às 14h25
Por Eduarda Miranda (eosmjesus@vitoria.es.gov.br), com edição de Eduarda Miranda



Neste sábado (20), ocorreu mais uma edição do Vitória com Você, um mutirão que leva serviços públicos para as comunidades da capital. Esta edição aconteceu na Escola Municipal de Ensino Fundamental (Emef) Marechal Mascarenhas de Moraes, em Maria Ortiz.

Durante toda a manhã, os munícipes tiveram acesso a 40 serviços, de forma completamente gratuita. Esta foi a segunda vez que o projeto passou pela região de Maria Ortiz.

Em sua 26ª edição, o Vitória com Você proporcionou mais de 5 mil atendimentos. "Sabemos como o dia a dia pode ser corrido e, por isso, a Prefeitura abre as portas aos sábados e leva os serviços até os munícipes", explica o prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini.

"Para além de serviços, buscamos proporcionar um momento de lazer e diversão para toda a família", completa.

A iniciativa é uma ação da Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho (Semcid), que reúne serviços de todas as secretarias municipais da capital, além de instituições e prestadoras de serviços públicos, em um esforço conjunto para aproximar as ofertas da gestão pública de quem mais precisa.

"Levar ações de cidadania aos bairros é uma forma de aproximar a comunidade dos serviços públicos e oferecer, em um sábado, a oportunidade para que muitas pessoas que trabalham de segunda a sexta possam resolver suas demandas, esclarecer dúvidas e acessar informações. Dessa forma, fortalecemos ainda mais as ações do município de Vitória, em parceria com diversas instituições, no atendimento às políticas públicas", ressaltou o secretário municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, Luciano Forrechi.

Serviços

Os munícipes tiveram acesso a serviços de cidadania, como atendimentos do Procon de Vitória, programas habitacionais e balcão de empregos com o Sine. Além disso, a Casa Rosa e o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Cramsv) garantiram apoio especializado a mulheres vítimas de violência, além de atendimentos de saúde, como testes de ISTs e vacinação.

Os pets também tiveram acesso a serviços ofertados pela Prefeitura, como cadastro para castração e palestra informativa, ação importante para orientar os munícipes sobre os cuidados necessários com os animais.

Depoimentos

José Roberto veio de Jardim Camburi só para acompanhar de perto a entrega do Vitória com Você. "Já participei de outras edições, mas vim prestigiar mais essa entrega da Prefeitura."

"Esta é uma iniciativa muito válida, um grande momento de integração entre as comunidades. A equipe está toda de parabéns pela entrega", afirma.

Já Natália é moradora do bairro e participou pela primeira vez do projeto. "Estou achando tudo muito bem organizado, gostei bastante.

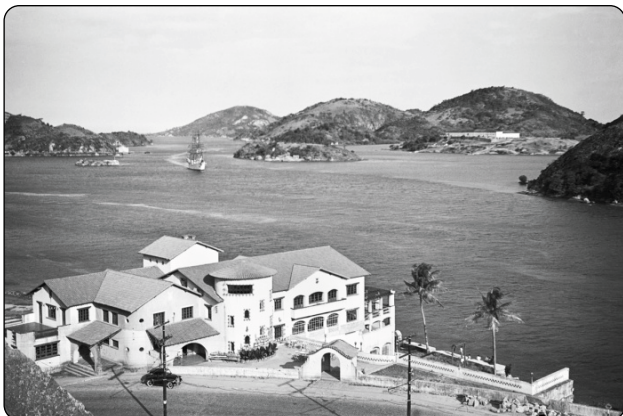
Achei muito boas as iniciativas relacionadas à documentação. Muitas vezes, as pessoas deixam de realizar esses serviços por falta de tempo ou por acharem que são pagos, e aqui não. Os serviços vêm até nós e nos dão todas as informações necessárias", completa.



Aldir Blanc: exposição "Sombra do Tempo" resgata o olhar de Pedro Fonseca sobre Vitória

Publicada em 22/09/2025, às 18h10 | Atualizada em 22/09/2025, às 18h17
Por Pedro Vargas (plrvargas@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Pedro Fonseca/Mosaico Fotogaleria



O acervo foi preservado por Rogério Medeiros



Foto Divulgação

A exposição é aberta ao público em geral, com classificação livre

A cidade de Vitória ganha um mergulho em sua própria história com a inauguração da exposição "Sombra do Tempo", de Pedro Fonseca, que será aberta ao público na próxima sexta-feira (26), às 19 horas, na Mosaico Fotogaleria, no bairro Mata da Praia.

A mostra reunirá 24 fotografias em preto e branco, registradas entre as décadas de 1940 e 1960, que exploram luz, sombra e geometrias urbanas da capital capixaba.

Com curadoria de Bruno Zorzal e Gabriel Lordello, a exposição busca resgatar a obra do fotógrafo Pedro Fonseca, um dos nomes que marcaram a cena cultural de sua época com imagens publicadas em jornais e revistas. Mineiro de nascimento e capixaba de coração, Fonseca construiu sua carreira no Espírito Santo ao longo de três décadas, até sua morte em 1971.

Pedro foi um fotógrafo múltiplo, transitando entre o fotojornalismo, retratos, registros sociais, paisagens e ensaios artísticos. Sua obra é considerada uma verdadeira crônica visual da capital Vitória e arredores, eternizando cenas do cotidiano, portos, a vida social e também acontecimentos marcantes, como acidentes e visitas de autoridades.

O acervo foi preservado por Rogério Medeiros, que possibilitou sua apresentação ao público atual.

Aberta à visitação até 25 de novembro, a mostra é uma oportunidade para revisitar a Vitória de outros tempos, em composições que mesclam rigor estético e sensibilidade histórica.

"Pedro não se restringia a um único tema, transitava entre diferentes universos e publicava suas imagens em jornais e revistas da época", explica Gabriel Lordello.

O projeto é realizado pela Mosaico Fotogaleria, recebe apoio da Secretaria Municipal de Cultura (Semc), por meio do FunCultura, e é beneficiado pelo Edital 005/2024 - Edital de Chamamento Público para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais de Vitória, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc.

A exposição é aberta ao público em geral, com classificação indicativa livre. O espaço, localizado dentro do Victória Mall, possui acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida e banheiros adaptados.

Serviço

Exposição "Sombra do Tempo" de Pedro Fonseca

Abertura: sexta-feira (26), às 19 horas.

Visitação: até 25 de novembro de 2025, de terça a sábado, das 10 às 18 horas, mediante agendamento prévio.

Onde: Mosaico Fotogaleria - Rua Aristóbulo Barbosa Leão, 500, Loja 18, Victória Mall, Mata da Praia, Vitória.

Entrada: gratuita

Classificação indicativa: livre

Agendamento e informações: fotogaleria@mosaicoimagem.com.br / (27) 99943-0831

SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA DE
VITÓRIA

PODER EXECUTIVO

Editais

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE VITÓRIA

CONVOCAÇÃO

234ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMID

O Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Vitória – COMID, no uso de suas atribuições legais garantidas na Lei Municipal nº 6.944/2007, convoca os membros do Conselho a participarem da Reunião Ordinária para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

P A U T A:

- 1.Aprovação da pauta da 234ª Reunião Ordinária e da ata da 233ª Reunião Ordinária;
- 2.Julgamento de Processos de Inscrição;
- 3.Processo Eleitoral do COMID;
- 4.Relato das Comissões Temáticas;
- 5.Recomposição das Comissões Temáticas;
- 6.Informes da Presidência, da Secretária Executiva, da Semas, dos Conselheiros e das Comissões Temática.

DATA: 24 de setembro de 2025 (quarta-feira)

HORÁRIO: 13h30m

LOCAL: A reunião será realizada na Casa dos Conselhos na Av. Desembargador Santos Neves, 771, Praia do Canto, Vitória, CEP 29055-721, Vitória/ES.

Vitória, 22 de setembro de 2025

Marcelo Rodrigues Amorim

Presidente do COMID

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos - CCAD e demais membros, composição estabelecida através do Decreto nº 16.337/2015, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos autorizada pela CCAD nº **45/2025 (SEDEC/GFPE)**, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste **EDITAL Nº 33** no Diário Oficial do Município de Vitória, se não houver oposição, o Arquivo Geral do Município de Vitória eliminará os documentos relativos a PROCESSOS ADMINISTRATIVOS do período de 2010 a 2014, abaixo relacionados.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO		
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEDEC/GFPE		
Nº PROCESSO	ANO	ASSUNTO
3585686	2010	Alvará de Autorização Pequenas Reformas
4679960	2010	Alvará de Autorização Pequenas Reformas
4943343	2010	Alvará de Autorização Pequenas Reformas
5752074	2010	Alvará de Autorização Reparos Externos
5856600	2010	Alvará de Autorização Pequenas Reformas
6814632	2010	Recurso – Administrativo Geral
7078224	2010	Recurso – Administrativo Geral
7176270	2010	Recurso – Administrativo Geral
7292154	2010	Recurso – Administrativo Geral
172586	2011	Recurso – Administrativo Geral
374636	2011	Recurso – Administrativo Geral
585254	2011	Recurso – Administrativo Geral
1002393	2011	Recurso – Administrativo Geral
1289252	2011	Alvará de Autorização Pequenas Reformas
1360143	2011	Recurso – Administrativo Geral
1383102	2011	Recurso – Administrativo Geral
1400625	2011	Recurso – Administrativo Geral
1454753	2011	Recurso – Administrativo Geral
1553924	2011	Recurso – Administrativo Geral
1769520	2011	Recurso – Administrativo Geral
1827182	2011	Recurso – Administrativo Geral
1908038	2011	Recurso – Administrativo Geral
2286065	2011	Recurso – Administrativo Geral
4869499	2013	Alvará de Autorização Pequenas Reformas
7324812	2013	Alvará de Autorização Pequenas Reformas
7745546	2013	Alvará de Autorização Pequenas Reformas

7849702	2013	Alvará de Autorização Pequenas Reformas
8137251	2013	Alvará de Autorização Pequenas Reformas
8812397	2013	Alvará de Autorização Pequenas Reformas
384038	2014	Alvará de Autorização Pequenas Reformas
1055573	2014	Denúncia/Reclamação
1333835	2014	Denúncia/Reclamação
1922887	2014	Análise Técnica
2251420	2014	Reconsideração Auto de Intimação
3269114	2014	Recurso – Administrativo Geral
3269791	2014	Recurso – Administrativo Geral
3739121	2014	Alvará de Autorização Pequenas Reformas
4212907	2014	Alvará de Autorização Pequenas Reformas
4346800	2014	Recurso – Administrativo Geral
4739329	2014	Reconsideração Auto de Intimação
5369003	2014	Alvará de Autorização Pequenas Reformas
5871221	2014	Reconsideração Auto de Intimação
5871600	2014	Reconsideração Auto de Intimação

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer as suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Central de Avaliação de Documentos - CCAD, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Vitória, 18 de setembro de 2025

COORDENADORA – Luciana Rocha Barbosa Moreira

MEMBROS – Adriana Cremasco

Daniela da Silva Bahiense Moreira

Ewerton Silva Nicolau

Ioleti de Souza Alexandre

Shirley Conceição Vita

Tárcio Luiz Martins Carvalho

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2024

EDITAL DE INSUBSISTÊNCIA Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal, **Resolve Tornar Insubistente** a nomeação publicada no **DIÁRIO OFICIAL DE MUNICÍPIO DE VITÓRIA** em 28/07/2025, que nomeou o habilitado em Concurso Público, conforme abaixo, do Quadro Estatutário:

PROCURADOR MUNICIPAL		
CLASS.	NOME	Processo
1º	Leonardo Alves Dos Santos	4042473/2025

Vitória, 19 de setembro de 2025

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 205/2025

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Ficam convocados os candidatos aprovados no Edital de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso na SEGES, na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a **COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS no momento da Inscrição e os DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, no período de 29/09/2025 a 01/10/2025, no horário de 08:00h às 17:00h**, para contratação por tempo determinado, conforme com o identificador 3400330034003800380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA DE GINÁSTICA – 20H (ED. 017/2024)**Processo nº 3838922/2025 – SEMESP**

43º Leonardo Fantoni Guadra

44º (***) Debora Siqueira Varejao

Processo nº 5048738/2025 – SEMESP

45º Ronison Servare

46º Julio Tadeu Zanetti Uvani

TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA DE ESPORTES 1 – 20H (ED. 017/2024)**Processo nº 312891/2025 – SEMESP**

09º Lojoancy Paranho Cintra (Negro/Indígena)

Processo nº 3838922/25 – SEMESP

19º Lenon Silva Dos Santos (Negro/Indígena)

Processo nº 6551477/2025 – SEMESP

22º Aldjeny Brasil Pereira (Negro/Indígena)

2 - Todos os candidatos deverão entregar laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada).

3 - A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site selecao.vitoria.es.gov.br, e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

4 - O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme Artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

5 - O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1, implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

6 - Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

7 - Informamos que a **classificação final é diferente da "ordem de convocação"**.

A ordem de convocação adotada pelo Município é uma lista unificada, incluindo cotas de negros/indígenas e pessoa com deficiência conforme legislações vigentes.

Vitória, 19 de setembro de 2025

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APOIO A ATIVIDADES E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS – 2º RESULTADO PARCIAL – 2ª ETAPA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

O Município de Vitória, por meio da Secretaria de Cultura (SEMC) e do Fundo Municipal de Cultura (FunCultura), em conformidade com o item 10.13 do Edital de Chamamento Público nº 004/2024 de seleção de propostas para apoio a atividades e apresentações artístico-culturais - Política Nacional Aldir Blanc, torna público o resultado parcial da habilitação jurídica, segunda etapa de seleção, contendo a listagem das propostas habilitadas e inabilitadas:

Categoria 02 - Teatro, dança, música, Circo (atividades circenses)								
	PROPONENTE	NOME DO PROPONENTE (conforme indicado no Mapa Cultural)	INSCRIÇÃO	HETEROIDENTIFICAÇÃO	1ª ETAPA PONTUAÇÃO FINAL	1ª ETAPA RESULTADO FINAL	COLOCAÇÃO	2ª ETAPA RESULTADO PARCIAL
24	Caio Nunes Cardoso	Caio Nunes Cardoso	es-722163122	-	70	CLASSIFICADA	7º SUPLENTE	HABILITADA
25	Simone Aparecida Devens	Simone Aparecida Devens 00962*****0	es-320959179	-	70	CLASSIFICADA	8º SUPLENTE	HABILITADA
26	Levinguiston Camargo	Levinguiston Camargo	es-1787731525	-	70	CLASSIFICADA	9º SUPLENTE	HABILITADA
27	Marcio Gobbetttte Marques	Marcio Gobbetttte Marques	es-5773927	-	70	CLASSIFICADA	10º SUPLENTE	INABILITADA Item 6.2.c
28	Caio Motovanelli	Caio Motovanelli	es-5598674	-	70	CLASSIFICADA	11º SUPLENTE	HABILITADA
29	Fábio Pestana Calazans	23.867.227 Fabio Pestana Calazans	es-1335781884	-	67	CLASSIFICADA	12º SUPLENTE	HABILITADA
30	Bárbara Veronez Ribeiro	Barbara Veronez Ribeiro 10577*****5	es-166140338	-	63,5	CLASSIFICADA	13º SUPLENTE	HABILITADA

Conforme os itens 10.14 e 10.15, os proponentes poderão interpor recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data desta publicação, através de email para o endereço pnab@vitoria.es.gov.br, com o o [ASSUNTO: EDITAL 004/2024 - AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA - RECURSO ADMINISTRATIVO], por meio digital, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no período de inscrição, de acordo com o que estabelece o instrumento de seleção. Dúvidas serão esclarecidas através do telefone (27)3132-2080, ou através do endereço eletrônico pnab@vitoria.es.gov.br.

Vitória, 22 de setembro de 2025

Eduardo Henning Louzada

Secretário Municipal de Cultura

**PREFEITURA DE
VITÓRIA**Autenticar documento em [/autenticidade](#)

com o identificador 3400330034003800380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei 14.063/2020.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
RESULTADO DEFINITIVO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Comissão de Seleção 01 designada por meio da Portaria nº 20/2025, torna público o resultado definitivo da fase de seleção do Edital de Chamamento Público nº 002/2025, conforme disposto a seguir:

HABILITADA:

OSC	PONTUAÇÃO	MOTIVO
Instituto Gênesis	14,06	Item 8 e seus subitens do Edital

DESCLASSIFICADAS:

OSC	PONTUAÇÃO	MOTIVO
Instituto Jurídico a Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social	12,81	Item 8.8.2 do Edital
Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – Adra Sudeste	12,61	Item 8.8.2 do Edital e do item 9 do Anexo VI.

Conforme as disposições do item 8 do Edital, a Organização da Sociedade Civil Instituto Gênesis fica convocada para apresentar a documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data desta publicação. Nos termos do item 9.11 do Edital, não caberá recurso contra o resultado definitivo.

Vitória, 22 de setembro de 2025
Fabiola Barbosa da Silva
Presidente da Comissão de Seleção 01

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 02/2025**

A Secretaria Municipal de Assistência Social torna público que, para a fase de habilitação com vistas à celebração do Termo de Colaboração para o Chamamento Público nº 002/2025, o Instituto Gênesis, CNPJ 05.283.515/0001-60, organização da sociedade civil previamente selecionada, atendeu a todos os requisitos dispostos no item 8 do Edital, estando, portanto, HABILITADA. Dessa forma, HOMOLOGO o resultado definitivo que a declarou classificada em 1º lugar.

Vitória, 22 de setembro de 2025
Soraya de Souza Mannato
Secretária Municipal de Assistência Social

Aniversário do
Bairro São Pedro
48 anos

Praça Dom João Batista
Avenida Beira Mar, São Pedro

PREFEITURA DE VITÓRIA

Programação

SEXTA-FEIRA | 26/09

- 20h: Leq Samba
- 22h: Xiru do Sul e Família

SÁBADO | 27/09

- 20h: Donato Fontana
- 22h: Carlinhos Rocha

PREFEITURA DE VITÓRIA

Programação Ecumênica

DOMINGO | 28/09

- 08h às 13h: Manhã com Deus para as crianças (Boneca Juju)
- 14h às 15h30: Ações Comunitárias
- 15h30 às 23h: Culto com participação de diversos pastores e igrejas
- 18h às 19h: Missa com Padre Alessandro (Paróquia local)

PREFEITURA DE VITÓRIA

Portarias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 212

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035/2003, e à vista do que contém o Pedido de Reconsideração interposto no Processo nº 9788201/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana, na forma da Lei nº 6.035/2003, que **NEGA PROVIMENTO** ao pedido de reconsideração manejado pelo(a) agente público interessado(a), com matrícula **48.807-0**, e mantém incólume a decisão, nos termos do art. 19, incisos XLII e 123, II e demais dispositivos aplicáveis à espécie, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, conforme os fatos e fundamentos constantes dos autos do Processo nº **9788201/2024**;

Art. 2º. Ficam cientes e intimados, para todos os efeitos, o(a) agente público representado(a), e os(as) advogados(as) devidamente constituídos(as) nos autos, Dr.(a): LILIAN PATROCÍNIO B. BASTOS (OAB/ES sob o nº 18.323); TIAGO SILVA TORRES, (OAB/ES 18.437); PRISCILLA NUNES BALMAS TORRES, (OAB/ES sob o nº 19.355); RAFAEL DE OLIVEIRA RIZZI, (OAB/ES 20.947); CARLA AZEVEDO CARLETTI, (OAB/ES 41.022).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de Setembro de 2025

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 213

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, eis que nesse momento, não se vislumbram elementos probatórios suficientes à caracterização de indícios mínimos de autoria e materialidade de infração administrativa passível de sanção disciplinar, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo nº 8114434/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de Setembro de 2025

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 214

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor(a) municipal, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo nº 6242235/2025**, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma dos arts. 94 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 11.877/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de Setembro de 2025

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 215

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, eis que nesse momento, não se vislumbram elementos probatórios suficientes à caracterização de indícios mínimos de autoria e materialidade de infração administrativa passível de sanção disciplinar, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo nº 507732/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de Setembro de 2025

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 096

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 193 da Lei Municipal nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982, e de acordo com o Decreto nº 17.551 de 29 de outubro de 2018, que instituiu o Comitê de Investigação de Mortalidade Materno Infantil e Transmissão Vertical de HIV, Sífilis Congênita, Hepatites Virais, Toxoplasmose;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor o Comitê de Investigação de Mortalidade Materno-Infantil e Transmissão Vertical de HIV, Sífilis Congênita, Hepatites Virais e Zika do Município de Vitória, conforme Art. 4º do Decreto nº 17.551/2018.

Representantes da Gerência de Vigilância em Saúde:

Coordenação de Vigilância Epidemiológica:

Ana Maria Tesch Capezzuto;

Cyntia Assis Correa de Oliveira Gomes;

Janaina Ferrari Campos Coelho Marchi;

Maria Thereza Bermudes Nader;

Nara Paterlini Marques;

Tatiane Comerio.

Coordenadora do Comitê: Maria Thereza Bermudes Nader.

Representantes da Gerência de Atenção à Saúde:

Samara Lhorrainy dos Reis de Freitas;

Liana Antonucci Reis;

Mariana Ribeiro;

Roberta Paranhos Fragoso.

Centro de Referência em IST/AIDS:

Juana Zanchetta Vieira.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 036, de 15 de maio de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de setembro de 2025

Magda Cristina Lamborghini

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 216

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, nos termos do Decreto nº 24.191, de 22 de outubro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar que os fatos constantes nos autos do Processo nº 1740407/2025, originado da Secretaria de Educação, em face do(a) servidor(a) de matrículas 613009 e 629191, sejam apurados conforme capitulação do art. 177, inciso I, alínea "c", inciso II, alínea "m", inciso III, alíneas "o", "x" e "z", da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vitória.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Corregedoria para cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de setembro de 2025

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 217

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.959, de 20 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 20.934, de 15 de junho de 2022, bem como considerando as disposições das Portarias nº 165, de 1º de dezembro de 2020, e nº 015, de 1º de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. Excluir da condição de membro titular na Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo inciso V, do art. 1º da Portaria nº 165, publicada em 04 de dezembro de 2020, e suas alterações posteriores, a servidora Daniela Parpaiola Gobbi - matrícula 560708.

Parágrafo único. Para recomposição da referida Comissão, fica designada, na qualidade de membro titular, a servidora Elisa Salermo de Souza - matrícula 644640.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de setembro de 2025

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 400

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, Lucas Felix Oliveira, para exercer a função gratificada de Diretor da Unidade Básica de Saúde "Bolívar de Abreu" - Forte São João, FG-T, da Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Neuma dos Santos Moura, no período de 29.09.2025 a 10.10.2025, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 8478865/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de setembro de 2025

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 401

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Conceição Inez Ribeiro para exercer o cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde de Maria Ortiz, PC-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Katiane de Angeli Martins, no período de 03.11.2025 a 14.11.2025, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7092629/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de setembro de 2025

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício

Licitações e Contratos

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/21. Extrato de Inexigibilidade nº 204/2025; Id. Cidades: 2025.077E0500001.10.0010. Processo nº 7962605/2025; RATIFICO a contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Inciso IV do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, da: **Clínica Orthos Ltda.**, CNPJ: 01.443.671/0001-90, no valor de R\$ 137.516,40 (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos e Dezesesseis Reais e Quarenta Centavos) e **Polimedvix Serviços Médicos Ltda.**, CNPJ: 32.086.946/0001-09, no valor de R\$ 137.516,40 (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos e Dezesesseis Reais e Quarenta Centavos), visando à prestação de serviços de consultas de nutrição, em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, visando atender aos usuários do SUS no âmbito do Município de Vitória, com base no Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados aos autos do processo. Vitória, 17 de setembro de 2025. Patrícia Rocha Vedova Pirola - Subsecretária de Atenção em Saúde.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços Nº 206/2025. Processo nº 5359373/2025. Pregão Eletrônico nº 118/2025. ID (CIDADES): 2025.077E0600022.01.0085. Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES (eletrodos multifunção para DEA), Órgão Gerenciador: SEGES. Órgão(s) Participante(s): FMS.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR			CNPJ			
MED-SHOP COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA			39.309.927/0001-43			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT	VALOR UNIT R\$
1	2.16.36.0307.0	ELETRODO, Tipo: Multifunção, Modelo: Descartável, Aplicação: Para Desfibrilador, Tamanho: Adulto. Detalhe: Compatível com equipamento MINDRAY BENEHEART D3	MINDRAY	PC	100	200,00

Vitória, 22 de setembro de 2025

Rodrigo Assis Barbosa

Comissão de Registro de Preços



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 3400330034003600360036003A00340032004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei 14.063/2020.

Resoluções

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO****RESOLUÇÃO Nº:** 137/2025 – 1ª CJ**PROCESSO Nº:** 4275640/2022**RECURSANTE:** PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS (representada por Dra. Sofia Varejão Filgueiras Egges – OAB/ES 9.754)**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 029/2022 - 2ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **4275640/2022**, que recorre contra a Decisão nº 029/2022 - 2ª JJ, que manteve o Auto de Infração nº 568/2019, como lavrado. **RESOLVE** a Primeira Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário interposto e ultrapassar a preliminar de nulidade suscitada, para, no mérito, por maioria de votos, negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 029/2022 - 2ª JJ e o Auto de Infração nº 568/2019, como lavrado, por entender que a Recursante infringiu normas pertinentes a obrigações acessórias, sujeitando-se, portanto, às penalidades previstas em lei, mais precisamente no Art. 5º, V, "a", da Lei Municipal nº 4.165/1994 e suas alterações. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, considerando o esgotamento da fase recursal no âmbito do contencioso administrativo tributário municipal, nos termos da Lei nº 7.888/2010.

Sala de Sessões, 28 de agosto de 2025

Erick Marques Quevedez - Conselheiro Relator

Carla Poloni Telles Santos - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO****RESOLUÇÃO Nº:** 138/2025 – 1ª CJ**PROCESSO Nº:** 4277043/2022**RECURSANTE:** PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS (representada por Dra. Sofia Varejão Filgueiras Egges – OAB/ES 9.754)**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 019/2022 - 1ª JJ**RELATOR:** FREDERICO MARTINS DE FIGUEIREDO DE PAIVA BRITTO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **4277043/2022**, que recorre contra a Decisão nº 019/2022 - 1ª JJ, que manteve o Auto de Infração 567/2019, como lavrado. **RESOLVE** a Primeira Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário interposto e, ultrapassada a preliminar de nulidade suscitada, no mérito, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 019/2022 - 1ª JJ e o Auto de Infração 567/2019, como lavrado, por entender que ao deixar de recolher, para o Município de Vitória, o ISSQN devido na prestação de serviços inerentes ao subitem 7.21 da Lista de Serviços, prestados para as empresas integrantes dos Blocos BM-ES-21 e BM-ES-27, a Recursante infringiu a legislação em vigor, mais precisamente o Art. 2º, Art. 3º, II, Art. 5º, I, Art. 6º, Art. 17, §§ 1º e 2º, Art. 25, IV, Art. 46, Art. 52, Art. 58, e Art. 59, todos da Lei nº 6.075/2003, sujeitando às penalidades previstas em lei. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, considerando o esgotamento da fase recursal no âmbito do contencioso administrativo tributário municipal, nos termos da Lei nº 7.888/2010.

Sala de Sessões, 28 de agosto de 2025

Carla Poloni Telles Santos - Representante da Fazenda Pública Municipal

Municipal

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 3400330034063000300030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei 14.063/2020.

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO****RESOLUÇÃO Nº:** 139/2025 – 1ª CJ**PROCESSO Nº:** 4179005/2022**RECURSANTE:** PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS (representada por Dra. Sofia Varejão Filgueiras Egges – OAB/ES 9.754)**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 020/2022 - 1ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **4179005/2022**, que recorre contra a Decisão nº 020/2022 - 1ª JJ, que manteve o Auto de Infração 563/2019, como lavrado. **RESOLVE** a Primeira Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário interposto e, por maioria de votos, dar-lhe provimento, para reformar a Decisão nº 020/2022 - 1ª JJ, deferindo o pedido de anulação do Auto de Infração nº 563/2019 por ausência do fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 6.075/2003, c/c o art. 70 da Lei Municipal nº 7.888/2010. Conforme estabelecido no art. 33, §1º e §2º, da Lei nº 7.888/2010, esta Resolução será recorrida de ofício à Instância Especial.

Sala de Sessões, 28 de agosto de 2025

Carlos Barcellos Damasceno - Conselheiro Relator

Carla Poloni Telles Santos - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO****RESOLUÇÃO Nº:** 140/2025 – 1ª CJ**PROCESSO Nº:** 4225563/2022**RECURSANTE:** PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS (representada por Dra. Sofia Varejão Filgueiras Egges – OAB/ES 9.754)**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 018/2022 - 1ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **4225563/2022**, que recorre contra a Decisão nº 018/2022 - 1ª JJ, que manteve o Auto de Infração 565/2019, como lavrado. **RESOLVE** a Primeira Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário interposto e, por maioria de votos, dar-lhe provimento, para reformar a Decisão nº 018/2022 - 1ª JJ, deferindo o pedido de anulação do Auto de Infração nº 565/2019 por ausência do fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 6.075/2003, c/c o art. 70 da Lei Municipal nº 7.888/2010. Conforme estabelecido no art. 33, §1º e §2º, da Lei nº 7.888/2010, esta Resolução será recorrida de ofício à Instância Especial.

Sala de Sessões, 28 de agosto de 2025

Carlos Barcellos Damasceno - Conselheiro Relator

Carla Poloni Telles Santos - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

Secretaria de
FazendaPREFEITURA DE
VITÓRIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VITÓRIA – CONCAV
RESOLUÇÃO Nº 028

Dispõe sobre o processo de inscrição de curso de Programa de Aprendizagem profissional de organização da sociedade civil de atendimento à criança e ao adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.751/1991, artigo 7º, em conformidade com as Resoluções nº 017/2018 e nº 021/2018, e considerando a deliberação na 398ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18/08/2025, às 14h, na Casa dos Conselhos,

R E S O L V E:

Art. 1º. Indeferir a solicitação de inscrição de curso de Programa de Aprendizagem Profissional do Instituto João XXIII, conforme o processo nº 6623350/2024, decorrido o prazo recursal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de setembro de 2025
Lucienne Marques Batista Ottaiano
Presidente do CONCAV

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VITÓRIA – CONCAV
RESOLUÇÃO Nº 029

Dispõe sobre a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CONCAV – Gestão 2025-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 3751/91 com alterações feitas pela Lei Municipal nº 7.944/10 e pela Lei Municipal nº 8.932/16,

R E S O L V E:

Art. 1º. Excluir da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CONCAV – Gestão 2025-2028:

a) Rafael Meneguelli Bonone

Art. 2º. Incluir na Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CONCAV – Gestão 2025-2028:

a) Jévita do Nascimento Coutinho da Silva

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de setembro de 2025
Lucienne Marques Batista Ottaiano
Presidente do CONCAV



Leis

LEI Nº 10.215

Altera o Anexo I da Lei nº 9.278/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir a Comemoração da Fundação do Grande Oriente do Brasil do Espírito Santo, a ocorrer, anualmente, no dia 13 de agosto.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Vitória, a Comemoração da Fundação do Grande Oriente do Brasil Espírito Santo, evento de caráter anual a ser realizado no dia 13 de agosto.

Art. 2º. O Anexo I, da Lei nº 9.278, de 8 de junho de 2018, passa a incluir, na data de 13 de agosto, a Comemoração da Fundação do Grande Oriente do Brasil do Espírito Santo:

AGOSTO	
13	Comemoração da Fundação do Grande Oriente do Brasil do Espírito Santo

”(NR)

Art. 3º. Fica revogada a Lei nº 10.208/2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de setembro de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

LEI Nº 10.217

Dispõe sobre a denominação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS localizado no bairro Bento Ferreira e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado “Padre Jonas Abib” o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado na Av. Joubert de Barros, Bento Ferreira.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a instalação de placa indicativa com a denominação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, bem como a divulgação oficial desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de setembro de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

LEI Nº 10.218

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes ou placas informativas acerca do aborto nos locais que menciona no âmbito do Município de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de afixação de placas ou cartazes informativos acerca do aborto nas unidades hospitalares, instituições de saúde, clínicas de planejamento familiar, e outros estabelecimentos relacionados à saúde, no âmbito do Município de Vitória

Art. 2º. Os cartazes ou placas informativas devem conter os seguintes dizeres:

I - “Aborto pode acarretar consequências como infertilidade, problemas psicológicos, infecções e até óbito.”;

II - “Você sabia que o nascituro é descartado como lixo hospitalar?”; e

III - “Você tem direito a doar o bebê de forma sigilosa. Há apoio e solidariedade disponíveis para você. Dê uma chance à vida!”.

Art. 3º. As placas deverão ser visíveis e com dimensões adequadas possibilitando a fácil leitura.

Art. 4º. O não cumprimento desta Lei acarretará ao estabelecimento ou ao gestor responsável pelo órgão as seguintes sanções:

I - advertência no caso do primeiro descumprimento; e

II - multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos casos de reincidência.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de setembro de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE
GOVERNO



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Decretos

DECRETO Nº 25.720

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.139 de 12 de dezembro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.223.049,00 (Seis milhões, duzentos e vinte e três mil e quarenta e nove reais), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

Secretaria de Assistência Social

1102.0812200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV

4.4.90.00.00

1.500.0000.0000.....7.050

1102.0824500062.0039 - Serviços da Proteção Social Básica (PSB)

4.4.90.00.00

2.660.0271.0000.....3.266

2.660.0589.0000.....148.370

1102.0824500062.0040 - Serviços da Proteção Social Especial de Alta Compl

4.4.90.00.00

2.660.0426.0000.....5.362

2.660.0612.0000.....5.594

1102.0824500062.0041 - Serviços da Proteção Social Especial de Média Comp

4.4.90.00.00

2.660.0426.0000.....8.391

2.660.0589.0000.....21.480

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

2901.1648200141.0086 - Regularização Fundiária Urbana de Vitória

4.4.90.00.00

1.754.0176.0000.....14.395

Secretaria de Educação

1401.1212200012.0013 - Manutenção das Edificações Públicas mantidas pela

4.4.90.00.00

1.500.0025.1001.....170.000

1401.1236100012.0013 - Manutenção das Edificações Públicas mantidas pela

4.4.90.00.00

1.500.0025.1001.....935.089

1401.1236100021.0020 - RedeEdu Interligada

3.3.90.00.00

2.571.0537.0000.....30.778

2.571.0582.0000.....9.057

4.4.90.00.00

2.571.0537.0000.....227.656

2.571.0582.0000.....81.361

1401.1236500011.0017 - Reforma das Unidades de Ensino

4.4.90.00.00

1.500.0025.1001.....421.089

1401.1236500012.0011 - Funcionamento das Unidades de Ensino Municipais

3.3.90.00.00

1.500.0025.1001.....3.360

1401.1236500012.0013 - Manutenção das Edificações Públicas mantidas pela

4.4.90.00.00

1.500.0025.1001.....1.877.948

1401.1236500021.0020 - RedeEdu Interligada

3.3.90.00.00

2.550.0000.0000.....27.061

4.4.90.00.00

2.550.0000.0000.....174.147

Secretaria de Esportes e Lazer

2501.2712200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV

4.4.90.00.00

1.500.0000.0000.....1.450

2501.2781200221.0117 - Jogos Municipais

3.3.90.00.00

1.500.0000.0000.....200.410

Secretaria de Saúde

1501.1012200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV

3.3.90.00.00

1.500.0015.1002.....160.468

4.4.90.00.00

1.500.0015.1002.....8.568

1501.1030100032.0027 - Rede de Assistência à Saúde

3.3.90.00.00

1.500.0015.1002.....1.199.831

1501.1030300032.0023 - Assistência Farmacêutica

3.3.90.00.00

1.500.0015.1002.....445.190

1501.1030400252.0130 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

3.1.90.00.00

1.600.0080.0000.....25.000

Secretaria de Segurança Urbana

4401.0618100082.0048 - Modernização e Manutenção do Serviço de Segurança

3.3.90.00.00

2.500.0000.0000.....200.000

TOTAL.....6.223.049

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e parte do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Secretaria de Assistência Social

1101.0812200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV

4.4.90.00.00

1.500.0000.0000.....7.050

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

2901.1512200141.0086 - Regularização Fundiária Urbana de Vitória

4.4.90.00.00

1.754.0156.0000.....14.395

Secretaria de Educação

1401.1212200012.0018 - Valorização dos Profissionais da Educação

4.4.90.00.00

1.500.0025.1001.....120.000

1401.1236100011.0003 - Aprende +

4.4.90.00.00

1.500.0025.1001.....120.000

1401.1236100011.0010 - Fortalecimento das Aprendizagens

4.4.90.00.00

1.500.0025.1001.....120.000

1401.1236100012.0011 - Funcionamento das Unidades de Ensino Municipais

4.4.90.00.00

1.500.0025.1001.....1.877.948

1401.1236100012.0012 - Gestão em Foco

3.3.90.00.00

1.500.0025.1001.....840

4.4.90.00.00

1.500.0025.1001.....120.000

1401.1236100021.0021 - Salas Temáticas

4.4.90.00.00

1.500.0025.1001.....120.000

1401.1236500011.0003 - Aprende +

4.4.90.00.00

1.500.0025.1001.....120.000

1401.1236500011.0010 - Fortalecimento das Aprendizagens

4.4.90.00.00

1.500.0025.1001.....120.000

1401.1236500012.0011 - Funcionamento das Unidades de Ensino Municipais

4.4.90.00.00

2.550.0000.0000.....201.208

1401.1236500012.0012 - Gestão em Foco

3.3.90.00.00

1.500.0025.1001.....840

1.500.0025.1001.....	120.000
1401.1236500021.0021 - Salas Temáticas	
3.3.90.00.00	
1.500.0025.1001.....	840
4.4.90.00.00	
1.500.0025.1001.....	120.000
1401.1236500022.0019 - Inovação Digital no Processo de Aprendizagem das C	
3.3.90.00.00	
1.500.0025.1001.....	840
4.4.90.00.00	
1.500.0025.1001.....	120.000
1401.1236600012.0011 - Funcionamento das Unidades de Ensino Municipais	
4.4.90.00.00	
1.500.0025.1001.....	120.000
1401.1236600012.0015 - Modalidade - EJA (Educação de Jovens e Adultos)	
4.4.90.00.00	
1.500.0025.1001.....	120.000
1401.1236700012.0011 - Funcionamento das Unidades de Ensino Municipais	
4.4.90.00.00	
1.500.0025.1001.....	86.178

Secretaria de Esportes e Lazer

2501.2781100222.0114 - Bolsa Atleta	
3.3.90.00.00	
1.500.0000.0000.....	3.787
2501.2781200221.0112 - Academia Popular	
3.3.90.00.00	
1.500.0000.0000.....	596
4.4.90.00.00	
1.500.0000.0000.....	1.450
2501.2781300222.0113 - Apoio a Eventos e Projetos Esportivos	
3.3.50.00.00	
1.500.0000.0000.....	99
3.3.90.00.00	
1.500.0000.0000.....	5.000
2501.2781300222.0116 - Escolinhas de Esportes e Centros de Treinamentos	
3.3.90.00.00	
1.500.0000.0000.....	406
2501.2781300222.0118 - Paradesporto	
3.3.90.00.00	
1.500.0000.0000.....	1.100
2501.2781300222.0119 - Rua Viva e Feliz	
3.3.90.00.00	
1.500.0000.0000.....	100

Secretaria de Saúde

1501.1012200032.0024 - Controle Social no SUS	
3.3.90.00.00	
1.500.0015.1002.....	8.500
4.4.90.00.00	
1.500.0015.1002.....	1.000
1501.1012200032.0026 - Gestão da Saúde	
4.4.90.00.00	
1.500.0015.1002.....	1.000
1501.1012200051.0031 - Construção, Reforma e/ou Ampliação na Rede SEMUS	
4.4.90.00.00	
1.500.0015.1002.....	73.994
1501.1012200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV	
3.3.90.00.00	
1.500.0015.1002.....	8.568
1501.1012600041.0029 - Ampliar e Reestruturar a Infraestrutura do Parque	
4.4.90.00.00	
1.500.0015.1002.....	247.280
1501.1012600042.0030 - Ampliar o Acesso Digital e a Tecnologia da Informa	
4.4.90.00.00	
1.500.0015.1002.....	850.000
1501.1030100032.0027 - Rede de Assistência à Saúde	
4.4.90.00.00	
1.500.0015.1002.....	100.000
1501.1030200032.0027 - Rede de Assistência à Saúde	
3.3.90.00.00	
1.500.0015.1002.....	

1501.1030300032.0023 - Assistência Farmacêutica	
4.4.90.00.00	
1.500.0015.1002.....	5.000
1501.1030400032.0028 - Vigilância em Saúde	
3.3.90.00.00	
1.500.0015.1002.....	103.416
4.4.90.00.00	
1.500.0015.1002.....	5.000
1501.1030500032.0028 - Vigilância em Saúde	
3.3.90.00.00	
1.600.0048.0000.....	25.000
SUPERÁVIT FINANCEIRO.....	741.315
2.500.0000.0000.....	200.000
2.571.0537.0000.....	258.434
2.571.0582.0000.....	90.418
2.660.0271.0000.....	3.266
2.660.0426.0000.....	13.753
2.660.0589.0000.....	169.850
2.660.0612.0000.....	5.594
TOTAL.....	6.223.049

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de setembro de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25.723

Exclui e inclui membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV, Gestão 2022/2025.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XV, art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.751, de 17 de novembro de 1991 e a Lei Municipal nº 8.932 de 07 de abril de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam excluídos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV:

I - Representantes do Poder Público Municipal

a) Secretaria Municipal de Educação

Suplente: Sarita Faustino dos Santos

Art. 2º. Ficam incluídos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV:

I - Representantes do Poder Público Municipal

a) Secretaria Municipal de Educação

Suplente: Rafael Vicente Leite

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de setembro de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25.724

Exclui e inclui membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV, Gestão 2022/2025.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XV, art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.751, de 17 de novembro de 1991 e a Lei Municipal nº 8.932 de 07 de abril de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam excluídos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV:

I - Representantes do Poder Público Municipal

a) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Lucimara Coelho de Souza

Suplente: Rafael Tostes de Souza

Art. 2º. Ficam incluídos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV:

I - Representantes do Poder Público Municipal

a) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Jairo Rocha Araújo

Suplente: Bruno D Angelo Vago

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de setembro de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25.725

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.139 de 12 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 26.959.923,28 (Vinte e seis milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

0203.0927200342.0153 - Benefício Previdenciário - Ipamv

3.1.90.00.00

2.801.0000.2111.....18.000.000,00

Secretaria de Saúde

1501.1030100252.0130 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

3.1.90.00.00

2.600.0036.0000.....7.333.643,61

3.1.91.00.00

2.600.0036.0000.....1.176.984,89

1501.1030500252.0130 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar

3.1.90.00.00

2.600.0048.0000.....365.603,81

3.1.91.00.00

2.600.0048.0000.....83.690,97

TOTAL.....26.959.923,28

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO.....26.959.923,28

2.600.0036.0000.....8.510.628,50

2.600.0048.0000.....449.294,78

2.801.0000.2111.....18.000.000,00

TOTAL.....26.959.923,28

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de setembro de 2025

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV****Editais****AVISO DE CONVOCAÇÃO
REALIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA**

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - IPAMV, no uso de suas atribuições legais, convoca os segurados abaixo listados para que compareçam no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data desta publicação, para realização de Prova de Vida, em virtude de indicação de óbito registrada no Sistema Informatizado de Registro Civil - SIRC e informada via CADPREV. O não comparecimento no prazo estipulado poderá implicar suspensão do pagamento dos benefícios previdenciários, até que a situação cadastral seja regularizada. Local de comparecimento: Sede do IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - Rua Chafic Murad, 712, das 8h30 às 15h30, de segunda a sexta-feira, portando documento oficial com foto.

Lista dos Segurados	
Matricula	Nome
6659	Maria da Penha Tavares
10156	Simony Azevedo Teixeira
4035	Justina Gonçalves Rodrigues
4742	Maria Leida Pereira de Castro
4288	Celia de Carvalho Conceição
560	Vera Lucia dos Santos Azevedo
1016	Mario Rodrigues da Penha
6925	Eles Borges Rufino
1290	Ivanete Alves de Medeiros
5792	Elza Lima Almeida
1314	Maria da Penha de Oliveira
5560	Nilsa Maria Barboza de Jesus
6048	Inezir dos Santos
1353	Irani da Silva
1334	Maria da Gloria da Silva
4413	Maria de Almeida Soares
4074	Dilma Ferreira da Silva

Vitória, 23 de setembro de 2025
Tatiana Prezotti Morelli
Presidente do IPAMV

Portarias**PORTARIA Nº 206/2025**

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 16, incisos I e II da Lei nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172/2004,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder pensão por morte a **Alda Coutinho Lubase**, dependente para fins previdenciários do ex-servidor ativo **João Lubase**, matrícula PMV nº 57738, ex-ocupante do cargo de Agente de Suporte Operacional, Grupo I, Classe II, Referência G, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitória, observado o disposto no Art. 5º da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021 do Município de Vitória c/c Art. 4º, § 4º e Art. 7º da Lei Complementar nº 008/2021, Artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 4.399/97, Artigo 23 e Artigo 24, § 1º, incisos I e II e § 2º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem à 13/07/2025.

Vitória, 23 de setembro de 2025
Tatiana Prezotti Morelli
Presidente do IPAMV



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

Diário Oficial do Município de Vitória - ES



LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

CRISTHINE SAMORINI
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Governo - *em exercício*

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação

EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO
Secretário de Meio Ambiente

RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esportes e Lazer

SORAYA DE SOUZA MANNATO
Secretária de Assistência Social

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Fazenda - *em exercício*

AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

CRISTHINE SAMORINI
Secretária de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
Dir. Presidente da Cia de Desenvol. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria **156**
Gala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE
RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA

ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA